

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Cria o Corpo Voluntário de Servidores Inativos da Guarda Municipal (CVSIGM) no Município de Porto Alegre, e dá outras providências.

- Art. 1º Fica criado, na Guarda Municipal, o Corpo Voluntário de Servidores Inativos da Guarda Municipal (CVSIGM), com a finalidade de atuar em situações especiais, suprindo a carência de pessoal técnico-especializado
- § 1º Entre as situações especiais previstas no "caput" deste artigo, inclui-se o policiamento de escolas públicas municipais e escolas especiais mantidas e/ou administradas pelas entidades que prestam atendimento e assistência às pessoas com deficiência, o policiamento de guarda dos prédios das escolas da Rede Municipal de Ensino.
- Art. 2º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor 180 dias da data de sua publicação.

Exposição de Motivos

A presente proposição visa a criar o Corpo Voluntário de Militares Servidores Inativos da Guarda Municipal (*CVSIGM*) em Porto Alegre, aproveitando a experiência e o conhecimento de profissionais que já dedicaram anos de serviço à segurança pública. A iniciativa busca otimizar os recursos humanos disponíveis, suprindo a carência de pessoal em áreas específicas e estratégicas da atuação da Guarda Municipal.

A crescente demanda por segurança em Porto Alegre, refletida nos dados estatísticos de violência e criminalidade, como o caso da Cidade Estação exige a busca por soluções inovadoras e eficientes. Acreditamos que o *CVSIGM* representa uma alternativa viável e de baixo custo para fortalecer a segurança pública em nossa cidade.

Por fim, a presente proposição encontra amparo no Art. 30, I da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e na Lei n^{o} 10.297 do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante proposição.

Gilvani, o Gringo - VEREADOR



Documento assinado eletronicamente por **Gilvani Dalloglio**, **Vereador (a)**, em 08/07/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0930070** e o código CRC **213C03CD**.

Referência: Processo nº 370.00232/2025-15 SEI nº 0930070